Londrina, 08 de julho de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Marco Antonio Bacarin, Superintendente

DECRETO Nº 804 DE 13 DE JULHO DE 2020

SÚMULA: Retifica Decreto nº 524 de 29 de abril de 2020, referente à concessão de Aposentadoria à Nilma Pessoa de Moraes

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.003552/2020-25,

DECRETA:

Art.1º Fica retificado o Art.1º do Decreto n° 524 de 29 de abril de 2020, para corrigir "Tab/Ref/Nível" da servidora Nilma Pessoa de Moraes de "IV" para "V".

Parágrafo único. Os proventos e demais dados funcionais e previdenciários, constantes no ato de aposentadoria, ficam inalterados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2020, data de concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de julho de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Marco Antonio Bacarin, Superintendente

DECRETO Nº 805 DE 13 DE JULHO DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Coordenação Geral - SMAS e Fundo Municipal de Assistencial Social FMAS, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
25010.08.244.0009.6.057	3.3.90.30	000	27.000,00
25030.08.244.0009.6.062	3.3.90.30	941	130.000,00
25030.08.244.0009.6.062	3.3.90.37	941	100.000,00
25030.08.244.0009.6.062	3.3.90.39	000	40.000,00
TOTAL			**297.000,00**

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
25010.08.244.0009.5.059	4.4.90.52	000	27.000,00
25030.08.244.0009.6.061	3.3.90.36	000	40.000,00
25030.08.244.0009.6.062	3.3.50.43	941	230.000,00
TOTAL			**297.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R$ 2.843.847,55 (dois milhões, oitocentos e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	820	000	Julho	2.699.264,15	1.703.990,81	4.403.254,96
25	1040	941	Julho	198.500,00	1.139.856,74	1.338.356,74
Total				**2.897.764,15**	**2.843.847,55**	**5.741.611,70**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Dedução	Atual
25	820	000	Fevereiro	2.301.114,94	91,78	2.301.023,16
25	820	000	Março	1.953.558,21	1.001,00	1.952.557,21
25	820	000	Abril	3.306.642,87	7.914,60	3.298.728,27
25	820	000	Junho	3.710.198,12	194.983,43	3.515.214,69
25	820	000	Dezembro	2.806.710,00	1.500.000,00	1.306.710,00
25	1040	941	Janeiro	439.500,00	439.500,00	0,00
25	1040	941	Fevereiro	242.905,01	186.068,87	56.836,14
25	1040	941	Março	1.139.530,36	153.291,30	986.239,06

25	1040	941	Abril	233.500,00	41.168,21	192.331,79
25	1040	941	Maio	388.320,32	319.828,36	68.491,96
Total				**16.521.979,83**	**2.843.847,55**	**13.678.132,28**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de julho de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 807 DE 13 DE JULHO DE 2020

SÚMULA: Decreta a remoção de 02 (duas) vagas livres do cargo de Gestor Social, Serviço de Gestão do Esporte, da Educação Física e do Lazer - GSOU06, da Secretaria Municipal de Educação para a Fundação de Esportes de Londrina - FEL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o Ofício nº 264/2020-FEL e o processo SEI nº 19.009.088263/2020-32,

DECRETA:

Art. 1º A remoção das vagas nº 000005 e n° 000006 do cargo de Gestor Social, Serviço de Gestão do Esporte, da Educação Física e do Lazer - GSOU06, da Secretaria Municipal de Educação para Fundação de Esportes de Londrina.

Parágrafo único. A remoção será realizada mediante a extinção, no Sistema FOLHA da unidade 19 - Prefeitura Municipal de Londrina, das vagas livres, com posterior criação de vaga no Sistema FOLHA da unidade 31 – Fundação de Esportes de Londrina.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de julho de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Sandro Henrique Moreira dos Santos, Diretor(a) Presidente - Gabinete

DECRETO Nº 808 DE 13 DE JULHO DE 2020

SÚMULA: Decreta a remoção de 1 vaga livre de Técnico de Gestão Pública - Assistência de Gestão - TGPA01 da Autarquia Municipal de Saúde - AMS para a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SMAA..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.009.079982/2020-62,

DECRETA:

Art. 1º A remoção da vaga nº 0304 do cargo de Técnico de Gestão Pública - Assistência de Gestão - TGPA01, da Autarquia Municipal de Saúde - AMS para a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SMAA.

Parágrafo único. A remoção será realizada mediante a extinção, no Sistema FOLHA da unidade 60 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AMS, da vaga livre, com posterior criação de vaga no Sistema FOLHA da unidade 19 – Prefeitura Municipal de Londrina - SMRH.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de julho de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Carlos Felippe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

DECRETO Nº 809 DE 13 DE JULHO DE 2020

SÚMULA: Regulamenta para o ano de 2020, o disposto do Artigo 341 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de Dezembro de 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 27.001098/2020-76;

Considerando a indisponibilidade de vagas em alguns cemitérios desta municipalidade;

Considerando a necessidade incessante da disponibilização de jazigos às famílias enlutadas para novas concessões;

Considerando a previsão do Artigo 341 da Lei Municipal nº 11.468/2011, que em caso de desistência do concessionário, o mesmo será reembolsado pela ACESF em percentual equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor do terreno;

Considerando o critério da oportunidade e conveniência da administração pública e consonante com as medidas de contenção financeira e orçamentária advindas da situação emergencial em que o município se encontra; e

Considerando por fim, os requerimentos feitos a esta Autarquia, de concessionários solicitando a desistência da concessão e a devolução a ACESF,

DECRETA:

Art. 1º A Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina, disponibilizará no ano de 2020, recursos financeiros para o reembolso previsto no Artigo 341 da Lei Municipal nº 11.468/2011, no limite do percentual de 60% (sessenta por cento) do valor atual dos terrenos aos concessionários que manifestaram e/ou vierem a manifestar interesse, mediante requerimento junto à ACESF de Londrina.

Art. 2º Serão disponibilizados recursos financeiros para aquisição de jazigos em cemitérios que atualmente não dispõem de vagas para novas concessões e apresentam alta demanda de procura, conforme relação e no limite estipulado abaixo: